



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 740 DE 09 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ferros:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

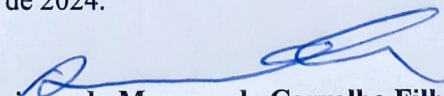
Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, fica autorizada a concessão de reajuste de 4,62 % (quatro, sessenta e dois por cento) a título de revisão geral anual, sobre o vencimento de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§1º Entende-se por vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Ferros, 09 de abril de 2024.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
09 / 04 / 24